

Antigo Cais do Porto de Maná

Belezas naturais enriquecem a cidade.

PORTARIAS

PORTARIANº. 0547/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ROGÉRIO SANTOS RODRIGUES, Matr. 355213, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0548/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS, Matr. 355430, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0549/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ILSON PARREIRA FREITAS, Matr. 356376, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0550/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CLAYRTON DOS SANTOS PEREIRA, Matr. 356380, para

ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0551/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA, Matr. 356378, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE UPC, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0552/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ARTHUR CASTILHO VIEIRA, Matr. 355299, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0553/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JOSÉ HENRIQUE PARREIRA VIANA, Matr. 356376, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS
DE SOUZA**Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLOChefe de Gabinete
NILDA LAUREANO ABREUSecretaria de Governo
**MIGUELANGELO PEREIRA
PELEGRINO**Secretaria de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVASecretaria de Fazenda
**MIGUELANGELO PEREIRA
PELEGRINO (INTERINO)**Secretaria de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTOSecretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de RendaSecretaria de Transportes
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (INTERINO)Secretaria de Controle Interno
WAGNER DE MELOSecretaria de Obras
GEOVANE ANTUNES JORDÃOSecretaria de Meio Ambiente
FULVIO FELICE FEDELE (INTERINO)Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRASecretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVESSecretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES
(INTERINO)**Secretaria de Serviços Públicos
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO
(INTERINO)**Secretaria de Saúde
**ANTONIO MANOEL MORGADO
AZEVEDO**Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos
**BIANCA GONÇALVES VASCONCELOS
DE SOUZA**Secretaria de Manutenção Pública
**CREZIO DA SILVA SANTIAGO
(INTERINO)**Secretaria de Habitação e Urbanismo
**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA
PEÇANHA**Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico
**NELSON DOS ANJOS CABRAL
JUNIOR (INTERINO)**Secretaria Municipal de Agricultura
Sustentável
NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR

Presidente da FECM

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
FULVIO FELICE FEDELE**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Vale

2º Vice Presidente
Vandro Lopes Gonçalves**1º Secretário**
Paulo Roberto Portugal**2º Secretário**
Valdomiro Ferreira de AmorimCarlos Alberto Cardoso Lemos
Carlos da Silva Ferreira
Diarone Leite Couto
Eduardo Domingues Marques
Eliane Sepulveda Nascimento
João Batista Izaías
Joelson Alves de Souza
Jose Carlos Prata Moreira
Julio Henrique de Oliveira Borges
Leandro Dam H. Rodrigues
Leonardo Franco Pereira
Silmar Braga de Souza
Werner Benites Saraiva da Fonseca

PORTARIANº. 0554/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor DOUGLAS FRANCO VICENTE, Matr. 356403, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0555/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor GUSTAVO HEMRIQUE PIRES TRINDADE, Matr. 356425, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0556/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JORGE LUIS DA COSTA, Matr. 355649, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0557/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando/SEMPEDEC nº 086/2016 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor BRUNO SOARES PARREIRA, Matr. 356452, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE UPC, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0612/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora NELMA DA CONCEIÇÃO LEAL – Matrícula 356150, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0627/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Processo nº 10092/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10092/2015, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIEMNTO, matrícula 1987 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1999/2009, com efeito a 02 de maio de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de novembro de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0630/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor HEVILÁSIO VITAL TEIXEIRA BASTOS, MATRÍCULA T-2000, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0631/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora ROSEMARY GABRIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MATRÍCULA 355467, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0632/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA, MATRÍCULA T-1765, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0633/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora CYNTHIA MARTINS AMORIM, MATRÍCULA T-1888, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0634/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor FELIPE CRISPIM BARBOSA, MATRÍCULA T-3114, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0635/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Servidora IRIS SELMAR MARINHO, MATRÍCULA 354932, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0636/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Servidora TINA VITA CAVALCANTE, MATRÍCULA T-1923, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0637/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA, MATRÍCULA T-5636, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0638/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS, MATRÍCULA T-0668, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE FOLHA DE PAGAMENTO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0639/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor JOSE RICARDO PEREIRA MEIRELLES, MATRÍCULA 353117, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0640/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Servidora MARA LUCIA RODRIGUES DE BARROS, MATRÍCULA T-2162, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE PATRIMONIAL, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0641/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor MARCUS FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA T-1995, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, índice CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0642/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor NERY FIGUEIREDO DA SILVA, MATRÍCULA 356260, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE PATRIMONIAL, índice CC-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 08 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0655/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo nº 20257/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20257/2015, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora ISIS DAS GRAÇAS MARINHO, matrícula 2760 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeito a 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0742/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor FABIANO SIQUEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 356480, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 09 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0747/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor FABIANO SIQUEIRA DOS SANTOS, RG Nº 09966691-9 IFF/RJ, CPF Nº 077.327.777-35, como responsável pela DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 09 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

EDITAL Nº 01/2016
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Magé, vereador Pedro Rogério Dutra do Valle, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 006/2016, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES INDIRETAS PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, em razão da dupla vacância dos cargos decorrente de renúncia do Senhor Cláudio Rodrigues, então vice-prefeito municipal, protocolizada perante esta Câmara Municipal em 19 de Novembro de 2016 e da condenação do Senhor Nestor de Moraes Vidal Neto por Infração ao artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201/67, tendo a condenação sido proferida em 07 de Maio de 2016 e culminado com a cassação do respectivo mandato ante a aprovação por quórum superior a 2/3 do total dos membros desta Câmara Municipal.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º As normas para a eleição indireta que será realizada pela Câmara Municipal de Magé para escolha dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito estão definidas na Resolução nº 006/2016 e as eleições serão realizadas conforme o seguinte calendário:

- I – 16/05/2016 – prazo final para inscrição da chapa;
 - II – 17/05/2016 – data para publicação das chapas inscritas e disponibilização aos interessados da documentação comprobatória das condições de elegibilidade;
 - III – 18/05/2016 – prazo final para impugnação de chapa ou candidatura;
 - IV – 19/05/2016 – prazo final para contestação da impugnação de chapa ou candidatura;
 - V – 20/05/2016 – prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre os pedidos de inscrição de chapa e impugnação de chapa ou candidatura;
 - VI – 23/05/2016 – data de publicação das decisões da Mesa Diretora sobre as inscrições de chapas ou que acatar impugnação de chapa ou candidatura;
 - VII – 30/05/2016, às 14 horas – data e horário da realização das eleições indiretas.
- § 1º As decisões da Mesa Diretora são irrecuráveis no âmbito da Câmara Municipal de Magé.
- § 2º As decisões sobre as inscrições de candidatos e as impugnações de candidatura serão fundamentadas pela Mesa Diretora.
- § 3º A Mesa Diretora pode subsidiar suas decisões em pareceres das unidades administrativas da Câmara Municipal.
- § 4º O horário para recebimento de registro de candidatura, impugnações e contestações será das 13:00 às 18:00 horas, conforme o calendário eleitoral.

DOS REQUISITOS

- Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:
- I – a nacionalidade brasileira;
 - II – o pleno exercício dos direitos políticos;
 - III – o alistamento eleitoral;
 - IV – o domicílio eleitoral na circunscrição pelo prazo de pelo menos um ano antes do pleito;
 - V – a filiação partidária pelo mesmo prazo de pelo menos seis meses antes do pleito;
 - VI – a idade mínima de 21 anos;
 - VII – ser devidamente alfabetizado.

Art. 3º A inscrição da candidatura é feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito, de acordo com as normas deste edital e da Resolução nº 006/2016.

Art. 4º O pedido de registro das candidaturas e impugnações serão feitos mediante protocolo na Presidência da Câmara Municipal, nos dias e prazos constantes do Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos necessários.

DAS INELEGIBILIDADES

Art. 5º São inelegíveis e, portanto, não poderão concorrer na disputa:

- I – Os inalistáveis e os analfabetos;
- II – O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, daqueles que serão substituídos através da presente eleição em razão da perda do mandato.
- III – Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais, Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal e do Decreto-Lei n.º 201/67, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura.
- IV – O Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos.
- V – Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que realizarem-se nos 8 (oito) anos seguintes;
- VI – Aqueles que tiveram contra si condenação criminal transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.
- VII – Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que realizarem-se nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição.
- VIII – Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que realizarem-se nos 8 (oito) anos seguintes;
- IX – Os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
- X – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- XI – O Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infração a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

XII – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XIII – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XIV – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XV – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XVI – A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar 64/90.

XVII – Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XVIII – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após a abertura da sessão, os candidatos a prefeito que tiveram suas candidaturas deferidas, terão até trinta minutos, pela ordem de inscrição da chapa, para uso da tribuna em defesa de sua candidatura.

Art. 7º O prefeito e o vice-prefeito eleitos tomarão posse no dia estabelecido na Resolução nº 006/2016, em sessão solene de posse, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Magé, 10 de Maio de 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALLE

Presidente da Câmara Municipal

Resolução Nº 006/2016.

Convoca eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Magé, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Magé, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito para ocorrer no dia 30 de maio de 2016, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Magé, em virtude dupla vacância dos cargos decorrente de renúncia do Senhor Cláudio Rodrigues, então vice-prefeito municipal, protocolizada perante esta Câmara Municipal em 19 de Novembro de 2016 e da condenação do Senhor Nestor de Moraes Vidal Neto por Infração ao artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201/67, e tendo a condenação sido proferida em 07 de Abril de 2016 e culminado com a cassação do respectivo mandato ante aprovação por quórum superior a 2/3 do total dos membros desta Câmara Municipal observadas as disposições desta Resolução e do Edital anexo.

Art. 2º - Conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Magé, ocorrendo vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois últimos anos do período governamental, a eleição para ambos será feita no período compreendido entre trinta e sessenta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, em sessão pública e por meio de votação nominal e secreta.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos tomarão posse no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene, às 17:00 horas do dia 30 de maio de 2016.

Art. 3º - Para a eleição indireta, a Câmara Municipal será convocada por seu Presidente.

Art. 4º - Os trabalhos da eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito serão regidos por este Ato e, subsidiariamente, pelo Regimento Interno e Edital específico, anexo a presente Resolução.

Art. 5º - Os trabalhos da Câmara Municipal, inclusive reuniões ordinárias e de comissões, não poderão coincidir com os horários das sessões da eleição indireta.

Art. 6º - Somente da matéria da eleição do Prefeito e Vice-Prefeito se poderá tratar na sessão a ela destinada.

Art. 7º - Os trabalhos da eleição indireta serão realizados sob a direção da Mesa Diretora.

Art. 8º - As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos à eleição indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito são as definidas nesta resolução, observando-se as disposições da Constituição Federal e legislação eleitoral naquilo que for aplicável.

Parágrafo único. A inscrição de candidatos é feita em chapa única, com indicação do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito e seus respectivos partidos.

Art. 9º - Cada vereador, isoladamente, ou em conjunto com outro edil poderá inscrever apenas uma chapa, que será numerada pela ordem cronológica de inscrição, em requerimento dirigido à Mesa Diretora da Câmara, no período indicado no calendário constante do edital anexo.

§ 1º - O requerimento, em duas vias, deverá ser instruído com:

- declaração da direção local do partido ou ainda da instância partidária que a substituir a respeito da escolha do candidato, com a cópia da ata assinada e acompanhada da lista de presença dos convencionais, com as respectivas assinaturas;
- autorização, por escrito, do candidato;
- prova de filiação partidária pelo período mínimo de um ano;
- cópia do título eleitoral;



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

e) declaração de bens, assinada pelo candidato, ou cópia da declaração do imposto de renda;

f) certidão de quitação eleitoral;

g) certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da justiça eleitoral, federal e estadual;

h) fotografia do candidato (3x4).

§ 2º - Havendo coligações para composição das chapas, deverão ser apresentadas as atas de todos os partidos integrantes que comprovem a deliberação sobre a coligação.

§ 3º - O candidato indicado que se enquadrar em alguma das hipóteses de incompatibilidade previstas na Lei Complementar 64/90, deverá apresentar documento que comprove a sua desincompatibilização, no ato do registro da candidatura.

§ 4º - Quando as certidões criminais a que se refere a alínea 'f' do parágrafo 1º deste artigo forem positivas, o Requerimento de Registro de Candidatura também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

§ 5º - Os Vereadores, no exercício da função, não precisarão se afastar para concorrer aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, ressalvado o Vereador que se encontrar no exercício da Presidência, que deverá se afastar desta condição se quiser concorrer ao pleito, mantendo-se o direito ao voto nas mesmas condições dos demais Vereadores.

§ 6º - O Presidente da Câmara que estiver em exercício interinamente do cargo de Prefeito não precisa se desincompatibilizar para se candidatar a este cargo.

Art. 10 - O requerimento de retirada de candidatura somente poderá ser formulado pelo vereador responsável por sua propositura.

Art. 11 - É facultado ao proponente da candidatura substituir o candidato proposto, desde que em substituição à candidatura impugnada, ou em virtude de morte, incapacidade física ou mental do inscrito ou indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. A inscrição do substituto deverá se dar dentro do período estabelecido no calendário, sob pena de preclusão do direito.

Art. 12 - Os prazos referidos nesta Resolução são contínuos e peremptórios, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

Art. 13 - A Mesa Diretora fará publicar no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Magé o requerimento de registro dos candidatos para conhecimento dos interessados.

Art. 14 - Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral no recinto da Câmara Municipal, nem a utilização da tribuna da Câmara para este propósito, salvo a manifestação prevista no artigo seguinte.

Art. 15 - O candidato a Prefeito, com a candidatura deferida, terá até trinta minutos antes da votação para uso da tribuna.

Art. 16 - A sessão será aberta verificada a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Não havendo quórum mínimo, decorrido o prazo previsto no Regimento Interno a sessão será encerrada e nova sessão será aberta para acontecer após o transcurso de dez minutos e, assim, sucessivamente, até a obtenção de quórum.

Art. 17 - As votações serão realizadas pelo processo secreto, observada a presença mínima da maioria absoluta dos vereadores.

Parágrafo único. Se, no primeiro escrutínio, nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição se fará no segundo escrutínio por maioria relativa, com todos os candidatos concorrentes, considerando-se eleito o mais idoso, no caso de empate.

Art. 19 - Proclamado o resultado da eleição indireta, os eleitos serão convocados para posse no dia, hora e local marcados na forma deste ato, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 20 - Na sessão solene de posse o presidente da Mesa receberá o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magé, 10 de Maio de 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALLE

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIANº. 078/2016.

EMENTA: CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016 – Sexta Feira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

Art. 1º. – PONTO FACULTATIVO no dia 22 de Abril de 2016 (sexta-feira), salvo nas repartições cujo serviço a juízo da respectiva chefia, for indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 079/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. JULIANA DE OLIVEIRA GOMES, para o cargo de Chefe do Protocolo - Índice CC-2, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 080/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora CLAUDETE CALDAS – Auxiliar Parlamentar II, para responder pelo Protocolo, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIANº. 081/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. ANGLEA MARIA DA SILVA BARCELAR (nomeada através da Portaria 049/2015), do Cargo de ZELADOR, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 082/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA DA SILVA BACELAR DE ALMEIDA, para o Cargo de ZELADOR – Índice CC-2, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 083/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. PERON DE SOUZA CAVALCANTE, do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS, (nomeado através da Portaria nº. 004/16), a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 084/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. GIOVANI PAULINO DOS SANTOS FILHO do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS, (nomeado através da Portaria nº. 006/16), a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 085/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Vereadora Eliane Sepulveda, o Sr. MARCELO SOARES DA ROCHA do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1 (nomeado através da Portaria nº. 055/15), a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 086/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Vereadora Eliane Sepulveda, o Sr. ADRIANO MONTEIRO NUNES BATISTA para o Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 087/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Carlos Alberto Cardoso Lemos - Betinho, o Sr. CELIO CAMARGO SOARES, para o Cargo de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 088/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Vandro Família, o Sr. JEAN DOS SANTOS OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE

PORTARIANº. 089/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ARTHUR DA SILVA LOPES, para o Cargo de Coordenador de Gabinete

– Índice CC-1, a partir de 01 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRADO VALE

PRESIDENTE